

LEI Nº 2.245 /

Paulo Jung
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

"AUTORIZA A EXECUÇÃO DE RÊDES DE ESGOTO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE NO EXERCÍCIO DE 1975."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a construir Rêdes de Esgoto em diversas ruas da cidade, podendo dispender até a importância de C\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria, a ser incluída no orçamento do exercício de 1975, a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

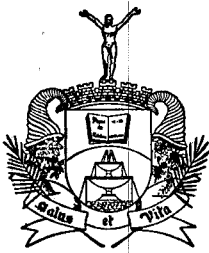
UNIDADE 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas:

91 - RUA "B", DO JARDIM DO GINÁSIO, entre a Rua "C" e Praça do Retorno.....	7.800,00
91 - RUA GUAPORÉ, entre a Rua Ponta Porã e Rua Campo Grande	21.000,00
91 - RUA ATALAIA, entre a Rua Laguna e Avenida Justino Ribeiro	33.200,00
91 - RUA GOIANIA - 2º trecho, entre a Avenida - Justino Ribeiro e Rua Campinas	44.000,00
91 - RUA VENUS - 2º trecho, a partir do calçamento até o final	22.500,00
91 - RUA CIRILO SILVA - 2º trecho, a partir do asfalto até a Travessa Santa Cruz	12.500,00
91 - TRAVESSA SANTA CRUZ, a partir do calçamento até a Rua do Santuário	19.300,00
91 - RUA DINAMARCA - 2º trecho, entre o calçamento até a Rua Holanda	18.000,00



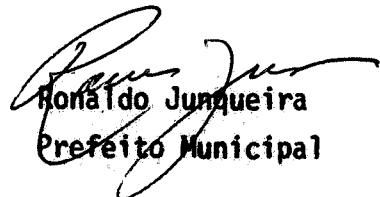
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

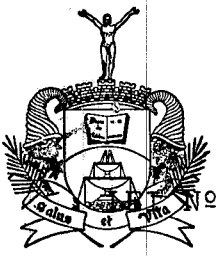
Continuação Lei nº 2.245 /

91 - RUA "A", DO BAIRRO SANTA AUGUSTA, entre - a Avenida do Contorno até a 1a. viela sa- nitária	16.000,00
91 - RUA COLOMBIA, entre a Rua Bolívia até a - Praça de Retorno	45.000,00
91 - RUA CAMBARÁ, entre a Rua Atalaia até a - Praça de Retorno	24.500,00
91 - RUA JAGUARÃO, entre a Rua Cambará e Rua Piracicaba	19.500,00
91 - RUA ITATIAIA, entre a Rua Jaguarão e Pra- ça do Retorno	11.600,00
91 - RUA CAMPESTRE, entre o calçamento e Rua - "M", do Bairro Santa Rosália	12.000,00
91 - RUA OSCAVO JUNQUEIRA FERREIRA, começando na Rua Campestre até Rua "B".....	16.000,00
91 - RUA GABRIELINA LOYOLLA JUNQUEIRA, entre a Avenida Taubatê até a Rua "K", incluindo a Praça de Retorno	73.300,00
91 - RUA "B", do Jardim São Domingos, entre a Rua "D" e Rua "A"	19.800,00
91 - RUA ZULU, entre a Rua Flora e Rua Parana- guã	6.500,00
91 - RUA OLÍMPIA, entre a Rua Santa Terezinha e Rua Flora	<u>7.500,00</u>
TOTAL :.....	<u>430.000,00</u> =====

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE SETEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal



Kaivaldo Junqueira
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.246 /

ATUALIZA O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL APROVADO PELA LEI Nº 548 DE 8 DE JULHO DE 1957

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Passam a compor o Plano Rodoviário Municipal as rodovias constantes da relação e do mapa anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei.

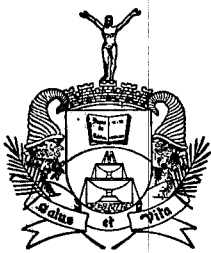
ART. 2º - As rodovias municipais ficam classificadas - em radiais, longitudinais, transversais e de ligações.

ART. 3º - Fica estabelecido o seguinte critério para - designar as rodovias:

- a) - À cada rodovia atribuir-se-á a sigla P.P.C. seguida de um número indicador, de acôrdo com o critério seguinte:
- a.1 Rodovias Longitudinais: serão numeradas de 100, a partir do extremo Leste, até 199, no extremo Oeste, atribuindo-se o número 150 a que corresponde ao centro urbano e interpolando-se para as demais em função da distância da rodovia ao meridiano - que passa no centro de Poços de Caldas.
 - a.2 Rodovias Transversais: serão numeradas de 200, no extremo Norte, até 299, no extremo Sul, atribuindo-se o número 250 à que corresponde ao centro urbano, e interpolando-se em função da distância da rodovia ao paralelo que passa pelo centro de Poços de Caldas.
 - a.3 Rodovias Radiais: a sua numeração variará de 010' a 080 segundo a razão aritmética 1.
 - a.4 Rodovias de Ligações: serão numeradas entre 400 e 450 se a rodovia estiver ao norte do paralelo da cidade de Poços de Caldas e entre 450 e 499 se estiver ao sul dessa referência.

ART. 4º - As Rodovias Municipais terão faixa de domínio de 30 (trinta) metros.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



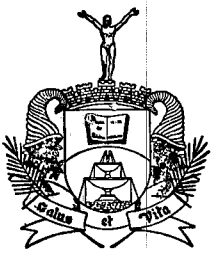
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

-2-

- P.P.C. = 440 = Estrada Velha de Potelhos, inicia no Km 1,8 da P.P.C. 475, cruzando a P.P.C. - 470 no Km 2,8 com percurso de 2 km, termina na BR-267 com percurso de 13 km.
- P.P.C. = 140 = Estrada velha de Caldas, inicia no Km 7,6 da P.P.C. - 270, com percurso de 5 km termina na divisa do Município de Caldas.
- P.P.C. = 130 = Trecho 1 - inicia no km 5 de BR-267 com percurso de 7,7 km - termina no km 10,3 da M.G.-28.
- P.P.C. = 130 = Trecho 2 - inicia na Estrada da Mineração Curimbaba, no Km 5,7 da BR-267 com percurso de 9,3 - termina no km 11 da P.P.C. - 270.
- P.P.C. = 425 = Inicia no km 24 da P.P.C. - 170, com percurso de 4 km termina no km 3,8 da P.P.C. - 225.
- P.P.C. = 265 = Estrada Mitsui - Moinhos, inicia no km 9,3 da BR-267, com percurso de 10 km, atravessa o Córrego Cipó e conecta com a BR-267 na Fazenda Moinhos.
- P.P.C. = 186 = Estrada da Bauxita, inicia no km 6 da BR-267 com percurso de 3 km - termina na estação da Estrada da Bauxita.
- P.P.C. = 280 = Inicia no km 18 da BR-146 e termina na divisa dos Municípios Poços de Caldas e Águas da Prata, onde se conecta com a estrada Municipal de Águas da Prata, com extensão de 5,8 km.
- P.P.C. = 498 = Inicia no km 20 da BR-146 e termina na P.P.C. 190, com extensão de 2,7 km.
- P.P.C. = 190 = Estrada do Extremo Sudoeste do Município, acompanha o espigão que divide os municípios de Poços de Caldas e Águas da Prata, no extremo Sudoeste de nosso Município, ligando-se com estradas municipais de Águas da Prata; tem extensão de 4,6 km.
- P.P.C. = 290 = Inicia no km 20 da BR-146 e liga as regiões altas das bacias dos Córregos do Cipó e do Tamanduá, terminando no km 1 da P.P.C. - 490, com extensão de 3,5 km.
- P.P.C. = 490 = Interliga as estradas P.P.C. - 190 = P.P.C. - 290 e P.P.C. - 280, com extensão de 2,3 km.
- P.P.C. = 250 = Estrada de São Sebastião da Grama, inicia no Km 6,8 da BR-267 e termina na divisa do Estado de São Paulo, com extensão de 2,7 km
- P.P.C. = 165 = Inicia no km 4,0 da P.P.C. - 265 e termina no km 1,0 da P.P.C.-280, com extensão de 4,5 km.

.....



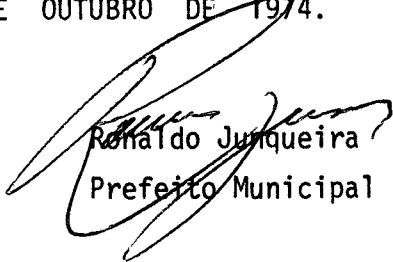
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

- P.P.C. = 170 = Estrada Poços de Caldas - Palmeiral, inicia no Km 0 da BR-267, num percurso de 32,3 Km até divisa do Municipio com Palmeiral.
- P.P.C. = 410 = Estrada de Caconde, inicia no Km 13 da P.P.C. - 170, num percurso de 5,2 km até a divisa do Estado de - São Paulo.
- P.P.C. = 225 = Estrada para Botelhos, inicia no Km 19,5 da P.P.C. - 170, num percurso de 12,6 km até a divisa do Município de Botelhos.
- P.P.C. = 405 = Inicia no Km-1,5 da P.P.C. = 410 num percurso de - 8,2 km até a divisa do Estado de São Paulo.
- P.P.C. = 150 = Inicia na Rua Assis Figueiredo, num percurso de 4 - km até a Pedra Balão.
- P.P.C. = 445 = Inicia no km 1,9 da P.P.C. - 445 com percurso de 1,7 km até o alto da Serra de São Domingos.
- P.P.C. = 240 = Estrada do Contorno Norte (parcialmente implantada) inicia na extremidade norte de Vila Rica com percurso de 3,5 km e consta com a P.P.C. - 445.
- P.P.C. = 180 = Estrada de São José do Sapecado, inicia no km 4,4 da BR-267, com percurso de 2,7 km, termina na Divisa do Município com o Estado de São Paulo.
- P.P.C. = 435 = Estrada Municipal João Bandeira, inicia no km 9,1 da M.G.-28, com percurso de 6,3 km, termina no km 8,8 ' da P.P.C. - 225.
- P.P.C. = 275 = Inicia no km 12,5 da BR-267, cruzando a BR-146, com percurso de 19 km termina no morro do Ferro.
- P.P.C. = 270 = Estrada Velha de Pocinhos do Rio Verde, inicia no km 3,7 da BR-146, com percurso de 11,6 km termina na divisa do Município de Caldas.
- P.P.C. = 135 = Estrada do Minério, inicia no Km 3,7 da P.P.C. - 270 com percurso de 4,7 km termina no Km 3,5 da BR-267.
- P.P.C. = 470 = Estrada Nézinho Barbosa, inicia no Km 15,8 da M.G. - 28, com percurso de 10 km, termina na BR-267.
- P.P.C. = 475 = Liga a P.P.C.-470 à P.P.C. - 440, com percurso de 1 km, inicia no Km 6,5 da BR-146, com percurso de 1, 5 km, termina no aeroporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE OUTUBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal